



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.425, DE 08/10/2020

Dispõe sobre a introdução do tema “Doação de órgãos”, de forma transversal, no currículo das escolas da Rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da Rede Pública Municipal abordarão o tema “Doação de Órgãos”, de forma transversal e eventual, no ensino das matérias constantes do currículo obrigatório, principalmente nas aulas de português, biologia e história, a partir do 6º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, além dos trabalhos específicos e eventuais de redação, leitura, interpretação de textos, exercícios, entre outros, atinentes ao tema, as escolas promoverão palestras, exposições, oficinas, minicursos e eventos semelhantes, inclusive com a participação de convidados da área da saúde para orientar quanto ao tema e participação dos familiares dos alunos enquanto ouvintes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 8 de outubro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

- Autor (es): Legislativo (Sérgio Antônio de Moura, Hermano Luís dos Santos, Leonardo Nascimento Moreira, José Rubens Tavares) / PLL nº14, de 29.07.2020.
-Publicada em: 08.10.2020